

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0086373-02.2020.8.13.0000,

AVISAM aos(às) desembargadores(as), aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) defensores(as) públicos(as), aos membros do Ministério Público e a quem mais possa interessar que:

I - as intimações "não pessoais" realizadas por meio do próprio sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe antes do dia 27 de janeiro de 2025 serão consideradas válidas e os prazos serão computados, conforme o regramento estabelecido pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências";

II - as intimações "não pessoais" dos atos judiciais que não puderam, por impedimento técnico, ser efetuadas no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN a partir de 27 de janeiro de 2025 deverão ser realizadas obrigatoriamente no DJEN, não podendo ser supridas por comunicações enviadas via sistema;

III - nos casos urgentes, caberá ao(à) magistrado(a) verificar a conveniência de se realizar a comunicação processual pelos meios ordinários, tal como por oficial de justiça, especialmente se entender que a intimação no DJEN possa causar prejuízo à prestação jurisdicional ou a quaisquer das partes;

AVISAM, ainda, que as intimações "não pessoais" realizadas via sistema a partir de 27 de janeiro de 2025 e que têm caráter meramente informativo devem ser desconsideradas como meio de aviso processual válido, pois serão obrigatoriamente realizadas no DJEN, para que passem a fluir os prazos processuais.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

#### **AVISO CONJUNTO Nº 141/PR/2025**

Avisa sobre a expansão do sistema Processo Judicial eletrônico - PJe para os inquéritos policiais instaurados nas comarcas que especifica a partir de 10 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG na integração do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária - PCNet, do Sistema de Registro Único - SRU e do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, com vistas a permitir a distribuição direta de expedientes por parte da autoridade policial e a tramitação direta de inquéritos policiais, o que potencializa a celeridade, a instrumentalidade e a economicidade;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG, de 21 de março de 2024, que "Dispõe sobre a tramitação eletrônica de inquéritos policiais e medidas penais conexas, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica";

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços empreendidos pelo TJMG, pela PCMG e pelo MPMG para atender ao cronograma estabelecido na Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG, de 2024, a virtualização do acervo físico de inquéritos policiais enfrenta desafios devido à complexidade da atividade e a algumas intercorrências relacionadas a aspectos técnicos, infraestrutura, logística e recursos humanos, demandando ajustes no cronograma mencionado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085460-15.2023.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos(às) delegados(as) de polícia e a quem mais possa interessar que:

I - nas Comarcas de Bonfim, Brumadinho, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Juatuba, Mateus Leme e Ribeirão das Neves, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, por meio da integração do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária - PCNet (PCMG) e do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe (TJMG), distribuirá eletronicamente os inquéritos policiais instaurados a partir de 10 de fevereiro de 2025;

II - os inquéritos policiais instaurados antes de 10 de fevereiro de 2025 cuja distribuição ainda não tenha sido realizada deverão ser distribuídos fisicamente no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM pelo distribuidor de feitos das comarcas;

III - no caso de eventual indisponibilidade dos sistemas PCNet e PJe ou na falta de comunicação dos dados entre esses sistemas por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o que poderá ser atestado por qualquer documento hábil, os inquéritos policiais serão encaminhados ao distribuidor de feitos para distribuição física apenas nos casos urgentes, caso contrário, a PCMG os distribuirá eletronicamente após o retorno dos sistemas ou da integração;

IV - o correto cadastramento do feito e a inclusão dos respectivos documentos devidamente assinados serão de responsabilidade da PCMG, seja de forma eletrônica, mecânica ou digitalizada;

V - tão logo o inquérito policial seja distribuído no PJe, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG será automaticamente intimado do feito pelo sistema;

VI - a apresentação de questões de reserva de jurisdição e a tramitação direta dos inquéritos policiais terão o PJe como sistema de interligação, sendo realizadas por "Tipos de Documentos", conforme especificado a seguir:

a) serão disponibilizados os seguintes documentos à PCMG:

1. "Remessa ao Juízo": será utilizado para questão de reserva de jurisdição e terá o condão de concluir o processo automaticamente para análise do magistrado;

2. "Tramitação direta ao MPMG": uma vez utilizado pela PCMG, independentemente de atuação do judiciário, será automaticamente expedida intimação eletrônica ao MPMG;

b) serão disponibilizados os seguintes documentos ao MPMG:

1. "Remessa ao Juízo": será utilizado para questão de reserva de jurisdição e terá o condão de concluir o processo automaticamente para análise do magistrado;

2. "Tramitação direta à PCMG": uma vez utilizado pelo MPMG, independentemente de atuação do judiciário, será automaticamente expedida intimação eletrônica à PCMG;

VII - a PCMG distribuirá eletronicamente as medidas cautelares de sua iniciativa, sendo de sua inteira responsabilidade a definição inicial do nível do sigilo da medida, de modo a garantir a efetividade do seu cumprimento em caso de deferimento, conforme disposto no Aviso Conjunto da Presidência nº 127, de 6 de setembro de 2024;

VIII - os inquéritos policiais físicos das comarcas supracitadas serão virtualizados conforme cronograma estabelecido em conjunto pela Corregedoria-Geral de Justiça, pela PCMG e pelo MPMG;

IX - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, republica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo da Superintendência Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 2025.

**ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Despacho aprovando o credenciamento de consignatário formulado por BANCO DIGIO S/A, CNPJ 27.098.060/0001-45, válido por 2 (dois) anos, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 853/2017.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAGISTRATURA**

Deferindo aos seguintes Desembargadores o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Desembargadora Ângela Rodrigues, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 31.01.25;
- Desembargador Corrêa Camargo, 03 (três) dias úteis de compensação, no dia 28.02.25 e de 14.04.25 a 15.04.25;
- Desembargador Nelson Missias de Moraes, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 11.02.25;
- Desembargador Pedro Bitencourt Marcondes, 10 (dez) dias úteis de compensação, no período de 19.02.25 a 07.03.25;
- Desembargador Rinaldo Kennedy Silva, 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 10.03.25 a 12.03.25.